




MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria da Administração
Departamento de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações

000001

 <p>Prefeitura de FRANCISCO BELTRÃO <i>O melhor daqui é a nossa gente!</i></p>	PROCESSO Nº 376/2019	
ATAÇÃO / Nº	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2019	
OBJETO	Aquisição de caminhão com carroceria fechada tipo furgão baú, novo, 0 km para transporte de materiais do tipo volumoso eventuais bens móveis da Municipalidade PERÍODO: 180 (cento e oitenta) dias.	
DATA	17 DE MAIO DE 2019	
ABERTURA LANCES	03 DE JUNHO DE 2019	09:00 HORAS



TERMO DE REFERÊNCIA

SMMA 11/2019

AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO EQUIPADO COM BAÚ - TRANSPORTE DE
VOLUMOSOS E MÓVEIS

1 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Para fins desta licitação, o objeto se constitui na aquisição de caminhão com carroceria fechada tipo furgão baú para transporte de materiais do tipo volumosos e eventuais bens móveis de propriedade e interesse da Municipalidade.

2 – JUSTIFICATIVA:

A aquisição do veículo é justificada diante das necessidades apresentadas por diferentes Secretarias e órgãos que compõem o Município, quais sejam:

À Secretaria Municipal de Meio Ambiente, o veículo proporcionará o atendimento ao programa de valorização de resíduos volumosos de origem domiciliar gerados pela população em locais diversos, com o transporte dos móveis usados, bem como dos rejeitos gerados na unidade de valorização, permitindo o máximo aproveitamento desses materiais, gerando expressivos ganhos ambientais e sociais;

À Secretaria de Assistência Social, auxiliará o atendimento ao público que apresenta vulnerabilidade econômica e social, no que tange o transporte de materiais de construção civil, retirando os materiais nas empresas fornecedoras, com a entrega as famílias de baixa renda, bem como, permitira a entrega de materiais, tais como móveis, alimentos, roupas e outras necessidades arrecadadas em campanhas e eventos beneficentes, tendo como objetivo a doação as famílias carentes, que não dispõem de meios próprios;

À Defesa Civil, proporcionará a realização do transporte de móveis e pertences de famílias que estejam em situação de risco, a exemplo de deslizamentos de encostas e inundações, bem como o atendimento à vítimas de eventos naturais danosos ocorridos, como chuvas de granizo e alagamentos, tendo-se a necessidade da realização do transporte de materiais úteis como bobinas de lonas e telhas utilizadas em coberturas residenciais.

Além do exposto, a aquisição do veículo proporcionará maior autonomia as Secretarias envolvidas, gerando melhorias na estrutura operacional e maior agilidade na prestação dos citados serviços.

Para o valor máximo do item, foi considerado o menor valor apresentado pelos fornecedores.

3 – CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO:

Justifica-se a solicitação do julgamento POR ITEM, haja vista que os bem ou serviços a serem adquiridos não necessitam ser entregues ou executados por uma única empresa.

4 – DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E SOLICITAÇÃO DE AMOSTRAS OU PROSPECTOS:

Não há necessidade de apresentação de amostra.

5 – LOCAL E FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, na Rua Marília, 655 – Padre Ulrico, no



pátio de máquinas municipal, no Município de Francisco Beltrão.

Os produtos, objeto desta licitação deverão ser entregue de forma *única*, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

6 – CRONOGRAMA / PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA:

Os produtos deverão ser entregues no **prazo máximo de 10 (dez) dias**, de forma única, após o recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Compra.

Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues de acordo com as solicitações, pelo período de **120 (cento e vinte) dias**.

7 – OBRIGAÇÕES:

DA CONTRATADA:

- A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;
- A CONTRATADA deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;
- A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- A CONTRATADA deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- A CONTRATADA deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- A CONTRATADA deverá entregar os objetos em perfeito estado de conservação de acordo com a avaliação.
- A CONTRATADA deverá oferecer garantia total de no mínimo 01 (um) ano em estabelecimento credenciado pelo fabricante, sem limite de horas.
- A cargo da CONTRATADA o veículo deverá ser entregue para primeiro emplacamento a ser realizado pelo Município de Francisco Beltrão, observando a categoria oficial, e a nota fiscal deverá ser emitida diretamente pela agência/concessionária para o Município de Francisco Beltrão.
- A CONTRATADA deverá entregar o veículo na Garagem Municipal com no mínimo 50 (cinquenta) litros de combustível.
- A CONTRATADA fica obrigada a garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos pelo período mínimo de 12 (doze) meses, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia e oferecer treinamento(s) para operação do sistema, se necessário.
- A CONTRATADA deverá realizar às suas custas as revisões obrigatórias durante o prazo de garantia do equipamento com fornecimento de todos os insumos e serviços necessários, atendendo



sempre a recomendação do fabricante, conforme determina o manual de manutenção e operação do mesmo no que se refere à manutenção preventiva, exceto a manutenção corretiva, usando sempre peças genuínas, sem nenhum custo ao município, devendo ser realizadas "on Site", ou seja no parque de máquinas da Prefeitura de Francisco Beltrão-PR, e/ou onde o mesmo estiver operando, por técnicos especializados. A empresa deverá disponibilizar veículo apropriado com todo o ferramental necessário caso o equipamento necessite de assistência no próprio local de trabalho. As revisões, entrega dos materiais, coleta dos óleos e filtros e outras peças contaminadas, quando for o caso, deverão ser feitas por funcionários da contratada ou por empresa credenciada pela mesma, que atenda os mesmos quesitos da contratada para dar garantia de que as peças e mão-de-obra empregada tenha a adequada qualidade, procedência e garantia pretendida e sem ônus para Administração Pública.

DO CONTRATANTE:

- A CONTRATANTE deverá receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- A CONTRATANTE deverá verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- A CONTRATANTE deverá comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- A CONTRATANTE deverá acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- A CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- A CONTRATANTE deverá Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar o que proposto no presente termo;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8 – ESPECIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	Caminhão novo/zero quilometro, com primeiro emplacamento no Município. Equipado com carroceria fechada tipo furgão baú. De acordo com as especificações técnicas detalhadas abaixo.	01	und	185.000,00	185.000,00

DISCRIMINAÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DO MUNICÍPIO
1. MARCA/MODELO	Última série, novo, zero KM.
1.1. Fabricação /Ano	No mínimo 2018/2019
2.1. Marca	Da linha de montagem
2.2. Mínima potência efetiva líquida (CV/HP)	Mínimo de 160 CV
2.3. Combustível	Diesel
2.4. Número de cilindros	Mínimo de 04 (quatro) em linhas.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000005

3.1. Tipo	Da linha de montagem
3.2. Nº de Marchas	Mínimo de 05(cinco) à frente e 01 a ré
3.3. Tração traseira	Tração 4x2
3.4. Rodado traseiro	Duplo
4.1. Tipo	Da linha de montagem
5.1. Novos (2019)	Máximo 06 (seis) meses de fabricação.
5.2. Medidas	Mínima de 235/75 R 17,5"
5.3. Estepe	Mesmo dos itens 5.1 e 5.2
6.1. Sistema de Freios	De serviço, do motor e de estacionamento.
7.1. Voltagem/tensão	Mínimo de 24 Volts
7.2. Alternador	Mínimo de 28 V - 80 A
7.3. Bateria	Mínimo de 12 V -100 A, duas unidades.
8.1 Tanques de combustível	Capacidade mínima de 150 litros
8.2. Óleo do motor com filtro	Capacidade mínima de 8,0 litros
8.3. Reservatório de Ureia (ARLA 32)	Capacidade mínima de 16 litros
9.1. Tipo	Da linha de montagem
9.2. Suspensão dianteira	Molas parabólicas e barra estabilizadora
9.3. Suspensão traseira	Molas semielípticas e barra estabilizadora
9.4. Amortecedores	Telescópicos de dupla ação
10.1. PBT (Peso bruto total)	No mínimo de 10.000 KG
10.2. CMT (capacidade máxima de tração)	No mínimo de 13.000 KG
11.1. Cinto de Segurança retrátil	Sim
11.2. Sistema de Ar Condicionado/aquecedor	Sim
11.3. Tacógrafo	Sim
11.4. Faróis de iluminação e neblina	Sim
11.5. Faróis de sinalização (lanternas)	Sim
11.6. Radio AM/FM, estéreo, MP 3	Sim
11.7. Retrovisores elétricos	Sim
11.8. Alarme de ré e buzina	SIM
11.9. Vidros elétricos	Sim
11.10. Travas das portas elétricas	Sim
11.11. Volante com regulagem	Sim
11.12. Computador de bordo	Sim
11.13. Banco do motorista com regulagem	Sim
14.1. Cor Predominante	Na cor branca
17.1. Especificações	Carroceria fechada tipo furgão baú
17.2. Comprimento externo mínimo	6,00 metros
17.3. Largura externa mínima	2,30 metros
17.4. Altura externa mínima	2,30 metros
17.5. Portas	2 (duas) portas traseiras e 2 (duas) portas laterais
17.5.1. Largura externa mínima	1,25 metros de altura
17.6. Para-barro	Sim
17.7. Caixa de Ferramentas	Sim
17.8. Faixas refletivas	Sim
17.9. Assolho de madeira devidamente instalado no chassi	Sim



17.10. Pára-choque homologado	Sim
17.11. Conjunto protetor lateral homologado e certificado pelo Inmetro (CAT)	Sim
17.12. Iluminação interna	Sim
17.13. Iluminação externa	Sim
17.14. Revestimento interno em ripamento normal	Sim

VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais)

9 – RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO:

Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas oriundas da receita própria, cuja fonte de recurso da coleta de lixo (fonte 511).

10 – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

O recebimento dos produtos, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pelo Servidor Nelson Venzo, da Secretaria Municipal de Viação e Obras, cujo CPF nº 956.026.749-34, Telefone (46) 99104-7801 a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

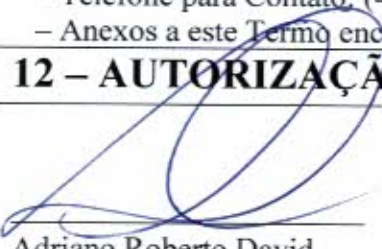
A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

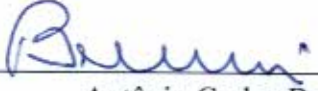
11 – DADOS DA SOLICITAÇÃO:

- Data de envio do termo 05/04/2019
- Secretaria Municipal de Meio Ambiente
- Nome do elaborador deste Termo de Referência: Ádila Cristina Krukoski Filippi
- Telefone para Contato: (46) 98804-9453
- Anexos a este Termo encontram-se os documentos que deram base à solicitação.

12 – AUTORIZAÇÃO

Francisco Beltrão, ___ / ___ / 2019


Adriano Roberto David
Secretário Municipal de Meio Ambiente


Antônio Carlos Bonetti
Secretário Municipal de Administração


Cleber Fontana
Prefeito Municipal

13 – ANEXOS

Estamos anexando documentos para subsidiarem o procedimento licitatório de aquisição dos referidos ingressos.

ANEXO I – ORÇAMENTOS

ANEXO II – VALORES COTADOS POR EMPRESAS DA REGIÃO



ANEXO II - VALORES COTADOS POR EMPRESAS DA REGIÃO

		ICAVEL VEÍCULOS LTDA	INGÁ VEÍCULOS LTDA	POSSOLI CAMINHÕES LTDA
1	1	R\$ 185.000,00	R\$ 230.000,00	R\$ 260.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO

NOME DO BEM: CAMINHÃO NOVO ¼ DO TIPO VUCs COM BAÚ

Nº DE UNIDADES PROPOSTAS: 01(UM).

DISCRIMINAÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DO MUNICÍPIO	FORNECEDOR AGRALE/10000S	FORNECEDOR ICARVEL/WOLKS VW DELIVERY 11.180	FORNECEDOR FOTON/CITYTRUCK 10-16
1. MARCA/MODELO	Ultima série, novo, zero KM.	Sim	SIM	Sim
1.1. Fabricação /Ano	No mínimo 2018/2019	2018/2019	2018/2019	2018/2019
2. MOTOR				
2.1. Marca	Da linha de montagem	Cummins ISF 3.8	CUMMINS ISF 3.8	Cummins ISF 3.8
2.2. Mínima potência efetiva líquida (CV/HP)	Mínimo de 160 CV	165 CV	175 CV	161 CV
2.3. Combustível	Diesel	Diesel	DIESEL	Diesel
2.4. Número de cilindros	Mínimo de 04 (quatro) em linhas.	04 Cilindros	04 CILINDROS	04 Cilindros
3. TRANSMISSÃO				
3.1. Tipo	Da linha de montagem	Mono disco a seco	MONO DISCO	Mono disco a seco
3.2. Nº de Marchas	Mínimo de 05(cinco) à frente e 01 a ré	05 à frente e 01 a ré.	06 A FRENTE, 01 A RÉ	06 à frente e 01 a ré
3.3. Tração traseira	Tração 4x2	4x2	4X2	4x2
3.4. Rodado traseiro	Duplo	Sim	Sim	Sim
4. DIREÇÃO				
4.1. Tipo	Da linha de montagem	Hidráulica	SEM INFORMACAO	Hidráulica
5. RODAS E PNEUS				
5.1. Novos (2019)	Máximo 06 (seis) meses de fabricação.	Sim	SIM	Sim
5.2. Medidas	Mínima de 235/75 R 17,5"	235/75 R 17,5"	235/75 R 17,5"	235/75 R 17,5"
5.3. Estepe	Mesmo dos itens 5.1 e 5.2	Sim	SIM	Sim
6. FREIOS				
6.1. Sistema de Freios	De serviço, do motor e de estacionamento.	Sim	Sim	Sim
7. SISTEMA ELÉTRICO				

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO

NOME DO BEM: CAMINHÃO NOVO ¼ DO TIPO VUCs COM BAÚ

Nº DE UNIDADES PROPOSTA: 01(UMA).

DISCRIMINAÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DO MUNICÍPIO	FORNECEDOR AGRALE	FORNECEDOR ICAVEL	FORNECEDOR
7.1. Voltagem/tensão	Mínimo de 24 Volts	24 V	24 V	24 V
7.2. Alternador	Mínimo de 28 V - 80 A	28 V - 80 A	28 V - 80A	28 V - 80 A
7.3. Bateria	Mínimo de 12 V - 100 A, duas unidades.	12 V - 100 A (2x)	12 V - 100 Ah (2X)	12 V - 100 A (2x)
8. CAPACIDADES				
8.1 Tanques de combustível	Capacidade mínima de 150 litros	150 litros	150 LITROS	150 litros
8.2. Óleo do motor com filtro	Capacidade mínima de 8,0 litros	9,3 litros	NÃO	8,0 litros
8.3. Reservatório de Ureia (ARLA 32)	Capacidade mínima de 16 litros	16 litros	23 LITROS	16 litros
9. CHASSI				
9.1. Tipo	Da linha de montagem	Escada em perfil 'C' parafusado	CHASSI MODULAR	Tipo 'C'
9.2. Suspensão dianteira	Molas parabólicas e barra estabilizadora	Sim	Sim	Sim
9.3. Suspensão traseira	Molas semielípticas e barra estabilizadora	Sim	Sim	Sim
9.4. Amortecedores	Telescópicos de dupla ação	Sim	Sim	Sim
10. PESOS				
10.1. PBT (Peso bruto total)	No mínimo de 10.000 KG	10.000 KG	10.700 KG	10.700 KG
10.2. CMT (capacidade máxima de tração)	No mínimo de 13.000 KG	15.500 KG	13.200 KG	13.000 KG
11. CABINE E ACESSÓRIOS				

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO

NOME DO BEM: CAMINHÃO NOVO ¾ DO TIPO VUCs COM BAÚ

Nº DE UNIDADES PROPOSTA: 01(UM).

DISCRIMINAÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DO MUNICÍPIO	FORNECEDOR AGRALE	FORNECEDOR ICABEL	FORNECEDOR FOTON
11.1. Cinto de Segurança retrátil	Sim	Sim	SIM	Sim
11.2. Sistema de Ar Condicionado/aquecedor	Sim	Sim	SIM	Sim
11.3. Tacógrafo	Sim	Sim	SIM	Sim
11.4. Faróis de iluminação e neblina	Sim	Sim	SIM	Sim
11.5. Faróis de sinalização (lanternas)	Sim	Sim	SIM	Sim
11.6. Radio AM/FM, estéreo, MP 3	Sim	Sim	SIM	Sim
11.7. Retrovisores elétricos	Sim	Sim	SIM	Sim
11.8. Alarme de ré e buzina	SIM	Sim	SIM	Sim
11.9. Vidros elétricos	Sim	Sim	SIM	Sim
11.10. Travas das portas elétricas	Sim	Sim	SIM	Sim
11.11. Volante com regulagem	Sim	Sim	SIM	Sim
11.12. Computador de bordo	Sim	Sim	SIM	Sim
11.13. Banco do motorista com regulagem	Sim	Sim	SIM	Sim
12. KIT DE FERRAMENTAS E MANUAIS	Exigido por Lei e Normas do CONTRAN	Sim	SIM	Sim
13. ITENS DE SEGURANÇA	Conforme legislação	Sim	SIM	Sim
14. COR DO VEÍCULO	Na cor branca	Sim	SIM	Sim
14.1. Cor Predominante	Na cor branca	Sim	SIM	Sim
15. GARANTIA	12 Meses	Sim	SIM	Sim
16. TREINAMENTO DE MECÂNICOS E MOTORISTAS	Duração mínima de 04(quatro) horas	Sim	SIM	Sim
17. CARROCERIA TIPO BAÚ		Sim	SIM	Sim
17.1. Especificações no edital		Sim	SIM	Sim

SOLICITA-SE ORÇAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO EQUIPADO COM BAÚ

NOME DA EMPRESA: Icavel Veículos Ltda

ENDEREÇO: PR 483 número 1771 Água Branca, Francisco Beltrão - Paraná

TELEFONE PARA CONTATO: (46) 3211-6000 (46) 99935-7000

CNPJ: 84.938.430/0001-49

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: Jean Carlos Presotto CPF: 006.981.109-19

Descrição / Especificação do produto/serviço	Quantidade requisitada	Preço unitário R\$	Preço total R\$
<p>Aquisição de 01 (um) caminhão novo/zero quilômetro, com primeiro emplacamento no Município, ano de fabricação/modelo mínimo 2018/2019, na cor branca, peso bruto total de no mínimo 10.500 kg, capacidade máxima de tração de no mínimo 13.000kg, sistema de tração 4x2, motor diesel de no mínimo 04 (quatro) cilindros, turbo e intercooler, potência mínima de 175 CV, sistema de injeção eletrônica, transmissão manual de no mínimo 06 marchas a frente e 01 marcha a ré, direção hidráulica. Sistema de freio de serviço a ar, com ABS e EBD. Freio estacionários com câmara de molas acumuladoras. Entre-eixos compatível com o equipamento, com ar condicionado, vidros elétricos, travas das portas elétricas, espelhos retrovisores elétricos, console de teto, piloto automático, regulagem de altura e profundidade do volante, computador de bordo, banco do motorista com regulagem de altura a ar, farol de neblina, quebra-sol externo, tacógrafo, equipamentos de segurança obrigatório conforme legislação: macaco hidráulico, triângulo, pino para reboque, extintor de incêndio e chave de roda.</p> <p>Equipado com carroceria fechada tipo furgão baú, com comprimento externo mínimo de 6,00m, largura externa mínima de 2,30m, altura externa mínima de 2,30m, com 2 (duas) portas traseiras, com 2 (duas) portas laterais com largura externa mínima de 1,25m, com para-barro, com caixa de ferramentas, com faixas refletivas, parte elétrica instalada, assoalho de madeira devidamente instalado no chassi, para-choque homologado, conjunto protetor lateral homologado e certificado pelo Inmetro (CAT).</p>	01 (um) UND	185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais)	185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais)

FAVOR CARIMBAR E ASSINAR O PEDIDO DE ORÇAMENTO. Validade do orçamento até 29/03/19

ICAVEL VEÍCULOS LTDA.

Jean Carlos Presotto



Mercedes-Benz

000012

Ingá Veículos Ltda
Concessionário de Veículos
Comerciais Mercedes Benz

Vitorino, 26 de Março de 2019.

AO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
FRANCISCO BELTRÃO - PR

REF: ORCAMENTO CAMINHAO MERCEDES-BENZ - ACCELO 1016/44 EQUIPADO COM BÁU.

Vimos pelo presente ofertar-lhes o seguinte veículo:

01 (um) caminhão novo, marca Mercedes-Benz, Caminhão Accelo 1016/44, Ano de fabricação/Modelo: 2019/2019, com Peso Bruto Total (PBT) de 9.600 Kg, com Capacidade Máxima de Tração (CMT) de 13.000 Kg, entre eixos de 4.400mm, rodado duplo na traseira, sistema de freio de serviço e de estacionamento com acionamento a ar, a tambor nas quatro rodas, com motor movido à óleo diesel, com 04 cilindros em linha, turbo cooler, com gerenciamento eletrônico de combustível, com potência de 156 CV e torque de 62 mkgf, com caixa de mudanças de 05 marchas sincronizadas à frente e 1 à ré, suspensão dianteira com amortecedores telescópicos de dupla ação e barra estabilizadora e traseira com amortecedores telescópicos de dupla ação e barra estabilizadora, com direção hidráulica, bancos com suspensão a ar, vidros elétricos, com pneus 235/75 R 17,5 radiais, sem câmara, com tanque de combustível de 150 litros, com garantia de 12 meses sem limite de quilometragem.

Equipada com furgão com comprimento 6,00m, largura 2,30m externo e altura 2,30m externo, revestimento em alumínio frisado natural, revestimento interno ripamento normal com 3 (três) ferros cada lado para amarração, estrutura em chapas galvanizadas com pintura padrão das colunas, perfis laterais com chapas galvanizadas em "cartola" com rebite dupla, quadro traseiro com duplo reforço, portas traseiras dupla com abertura total, borrachas duplas e revestimento externo em branco liso, 2 (duas) portas laterais de 1,25m, varões de portas externos com travamento com mancal, dobradiças, fechaduras, alojamentos dos varões em inox com buchas, barranqueiras em inox, para lamas em inox com badanas, assoalho de madeira, caixa de ferramentas, resistente com chaveamento duplo, iluminação interna, iluminação externa conforme normas do DENATRAN, faixas refletivas homologadas conforme normas do DENATRAN, para choque móvel homologado com faixa refletiva e alumínio xadrez na superfície de contato com os pés, protetores laterais em alumínio resistente e homologados.

VALOR TOTAL: R\$ 230.000,00 (Duzentos e trinta mil reais)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À vista.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias.

PRAZO DE ENTREGA: 90 dias.

Leônir J. Ezzarotto
Gerente de Vendas

Ingá Veículos

Ingá Veículos Ltda

Mercedes Benz - marca do Grupo Daimler Stuttgart - Alemanha

Ingá.com.br



WWW.POSSOLI.COM.BR
 vendas.filial@possoli.com.br
 (46)3227-1233

Proposta de Venda

Vitorino, 05 de Abril de 2019.

Cliente	Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão	Contato:	Ádila Cristina Krukoski Filippi
Email:	meioambiente@franciscobeltrao.com.br	Celular:	(46)3523-5137

Prezados(as) Senhores(as):

Atendendo vossa solicitação encaminhamos proposta para comercialização conforme abaixo descrito:

Modelo	Qdade	Descrição	RS Unit.	RS Total
Tector 150E21+Bau	01	Caminhão novo, 0 km, marca: Iveco, modelo: Tector 150E21, ano/modelo: 2019/2019, na cor branca, PBT de 15.400 kg, CMT: 27.000 kg, sistema de tração 4x2, motor a diesel, com 04 cilindros, turbo e intercooler, potência de 210 CV, sistema de injeção eletrônica, transmissão manual, com 06 marchas a frente e 01 a ré, direção hidráulica, sistema de freios de serviço a tambor nos eixos dianteiros e traseiro, freio de estacionamento com câmara de freio tipo pistão no eixo intermediário, freio motor a válvula, de obstrução dos gases de escape, rodas tipo aço, aro das rodas 7,5" x 22,5", pneus: 275/80 R22,5, entre eixos de 3.610 mm, com ar-condicionado, vidros elétricos, travas das portas elétricas, espelhos retrovisores elétricos, console de teto, piloto automático, regulagem de altura e profundidade do volante, banco do motorista com regulagem de altura a ar, quebra-sol externo, tacógrafo, equipamentos de segurança obrigatório conforme legislação: macaco hidráulico, triângulo, pino para reboque, extintor de incêndio e chave de roda. com carroceria tipo furgão baú, com medidas aproximadas de 6,00 m x 2,30 m x 2,30 m. 2 portas traseiras, 2 (duas) portas laterais com 1,25 m de altura, com para-barro, com caixa de ferramentas, com faixas refletivas, parte elétrica instalada, assoalho de madeira devidamente instalado no chassi, pára-choque homologado, conjunto protetor lateral homologado e certificado pelo Inmetro (CAT).	RS 260.000,00	RS 260.000,00
Total Geral				RS 260.000,00

* Dados conforme folheto técnico do veículo ou acesse www.iveco.com.br

Condições Gerais de Fornecimento

Prazo de Entrega	Conforme edital
Prazo de Validade da Proposta	30 dias

Agradecemos a oportunidade, e estamos a disposição para os esclarecimentos necessários.

Rosângela Vicente
 POSSOLI Caminhões Ltda
 04.640.293/0002-00
 Assistente de Vendas
 Rosângela Vicente



ANEXO II – VALORES COTADOS POR EMPRESAS DA REGIÃO

ITEM	UNIDADE	EMPRESA 1	EMPRESA 2	EMPRESA 3	NÚMERO DE COTAÇÕES
		ICAVEL VEÍCULOS LTDA	INGÁ VEÍCULOS LTDA	POSSOLI CAMINHÕES LTDA	
1	1	RS 185.000,00	RS 230.000,00	RS 260.000,00	3



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do Departamento de Compras, Licitações e Contrato para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. - Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(s) especificada(s) abaixo;
2. - Não compromete os gastos mínimos destinados à educação e saúde.

I - DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

NÚMERO PROCESSO/ANO:	094/2019
DATA DO PROCESSO:	17/05/2019
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO DO PROCESSO:	Aquisição de caminhão com carroceria fechada tipo furgão baú para transporte de materiais do tipo volumoso eventuais bens móveis da Municipalidade.
VALOR MÁXIMO:	R\$ 185.000,00

II - PLANO PLURIANUAL - Lei nº 4528/2017, de 22/11/2017.

III - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - Lei nº 4584/2018, de 09/07/2018.

Programa 1801: Cuidando hoje do meio ambiente de amanhã - Código 74: Coleta e destinação de resíduos sólidos - Coleta de lixo

IV - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - Lei nº 4621/2018, de 03/12/2018.

Conta	Órgão/Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte	Saldo orçamentário R\$
6390	12.002	18.542.1801.2.089	4.4.90.52.52.00	511	100.000,00

Obs: Saldo orçamentário em: 18/04/2019.

O saldo será suplementado no momento da requisição de compras.

V - ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS

Taxas - Prestação de serviços

Francisco Beltrão, 18 de abril de 2019.

ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES
CRC/PR 052130/P-2



PARECER JURÍDICO N.º 0559/2019

REQUERENTES : SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
INTERESSADOS : PREFEITO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
CONTROLE INTERNO
ASSUNTO : AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO

1 RETROSPECTO

Trata-se de *fase interna* de licitação em que a Secretaria Municipal de Planejamento pretende a aquisição de caminhão com carroceria fechada tipo furgão baú, novo, 0 km, para transporte de materiais do tipo volumoso e eventuais bens móveis da Municipalidade, ao custo máximo de R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais), via Pregão Eletrônico.

O procedimento veio acompanhado do Termo de Referência, Orçamentos, Parecer Contábil e Edital.

O Departamento de Compras, Licitações e Contratos, então, encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único,¹ da Lei n.º 8.666/93.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI².

¹ "Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: (...) VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade; (...) Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração." (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

² "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"



O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, a própria Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "os casos especificados na legislação", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pelas disposições dos artigos 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Na Administração Pública, a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666/93 em *dispensa e inexigibilidade*.²

Paralelamente, o art. 15 da Lei n.º 8.666/93⁴ e o art. 11 da Lei n.º 10.520/02⁵ preveem que as contratações de serviços e a aquisição de bens, poderão ser processadas através do Sistema de Registro de Preços, preferencialmente adotando-se a modalidade pregão.

Feitas essas considerações prévias, passa-se ao exame do caso concreto.

2.2 O CASO CONCRETO

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

(a) **Exigências Satisfeitas:**

- (i) **Modalidade:** por tratar-se de aquisição de produto comum, o pregão é a modalidade adequada para a licitação pretendida (artigo 1º da Lei n.º 10.520/02);
- (ii) **Tipo de Licitação:** menor preço global por item;
- (iii) **Justificativa da Quantidade:** no Termo de Referência foi justificada adequadamente a quantidade pretendida de acordo com as necessidades das Secretarias;

² "Quando a disputa for inútil, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação exigível que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação." In: MARINELA, Fernanda. *Direito administrativo*. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013. p. 465-466.

⁴ "Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão: II - ser processadas através de sistema de registro de preços;"

⁵ "Art. 11. As compras e contratações de bens e serviços comuns, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quando efetuadas pelo sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei n.º 8.666, de 21 de abril de 1993, poderão adotar a modalidade de pregão, conforme regulamento específico."



- (iv) **Justificativa de Preço:** ao Termo de Referência foram anexados 03 (três) orçamentos: Icavel Veículos LTDA (R\$ 185.000,00), Ingá Veículos Ltda (R\$ 230.000,00) e Possoli Caminhões LTDA (R\$ 260.000,00), sendo que o preço que a Administração está disposta a pagar corresponde ao menor dos valores pesquisados, conforme planilha demonstrativa anexa, verificando-se que não há superfaturamento. Salienta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no Termo de Referência com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e valoração exclusiva do setor técnico competente solicitante da contratação;
- (v) **Parecer Contábil:** a Secretaria Municipal de Finanças exarou parecer no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à educação e saúde. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, § 6º, ambos da Constituição de 1988. O art. 212 impõe nos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o art. 216, § 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o art. 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação;
- (vi) **Edital:** o edital atende às exigências prescritas no art. 40, da Lei n.º 8.666/93, e na lei n.º 10.520/02, sendo que o objeto licitado não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no art. 48º, da Lei Complementar n.º 123/06, alterado pela Lei Complementar n.º 147/14.

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica OPINA pela **viabilidade** da aquisição de caminhão com carroceria fechada tipo furgão baú, novo, 0 km, para transporte de materiais do tipo volumoso e eventuais bens móveis da Municipalidade, ao custo máximo de R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais), via Pregão Eletrônico.

No que respeita ao requisito da publicidade, cumpre ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos fiscalizar a publicação do presente Pregão (i) no Jornal de Beltrão, Diário Oficial do Estado do Paraná, AMP, Diário Oficial da União, no sítio do Município de Francisco Beltrão, respeitando-se o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis, exigidos pela Lei n.º

* "Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); II - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte; III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte."



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000019

10.520/02 (art. 4º, V⁷); e, (ii) no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme determina o art. 2º, I,⁸ da Instrução Normativa n.º 37/2009, do TCE/PR.

É o parecer, submetido à elevada apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 16 de maio de 2019.

Camila Slongo Pegoraro Bonte

CAMILA SLOGO PEGORARO BONTE

DECRETOS 040/2015 - 013/2017

OAB/PR 41.048

⁷ "Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras: (...) V - o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 8 (oito) dias úteis;"

⁸ "Art. 2º O Mural das Licitações Municipais será constituído por informações transmitidas pelos órgãos e entidades de Administração Pública Municipal, nos seguintes prazos: I. No mínimo, até 7 (sete) dias úteis antes do início da data prevista, no Edital ou outro instrumento convocatório, para a abertura do certame licitatório, de quaisquer das modalidades: convite, tomada de preços, concorrência, concurso, leilão e pregões presencial e eletrônico, e inclusive as licitações realizadas mediante Sistema de Registro de Preços."



Município de Francisco Beltrão

Solicitação 196/2019

Termo de Referência

000020

Equipamento Página 1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
196	Aquisição de Material	14/05/2019	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
744-7	ANTONIO CARLOS BONETTI	375/2019	376
Local		Pagamento	
Código	Nome	Forma	
10	Departamento Administrativo	30 DIAS APOS A EMISS	
Órgão		Prazo	
Código	Nome	Forma	
03	Secretaria Municipal de Administração	180 Dias	
Entrega			
Local			

Descrição:

Aquisição de caminhão com carroceria fechada tipo furgão baú, novo, 0 km para transporte de materiais do tipo volumoso eventuais bens móveis da Municipalidade

Lote		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
001 Lote 001					
Código	Nome				
067699	Caminhão novo/zero quilometro, com primeiro emplacamento no Município. Equipado com carroceria fechada tipo furgão baú. De acordo com as especificações técnicas detalhadas no ANEXO I-A do edital.	UN	1,00	185.000,00	185.000,00
				TOTAL	185.000,00
				TOTAL GERAL	185.000,00




AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2019 – UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **03 de junho de 2019, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço **GLOBAL POR ITEM**, que tem por objeto a **Aquisição de caminhão com carroceria fechada tipo furgão baú, novo, 0 km para transporte de materiais do tipo volumoso eventuais bens móveis da Municipalidade.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 03 de junho de 2019.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.comprasgovernamentais.gov.br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 17 de maio de 2019.


NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

0000??

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 094/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 376/2019
DATA DA REALIZAÇÃO: 03/06/2019
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas
LOCAL: Prefeitura do Município de Francisco Beltrão – Paraná
www.comprasgovernamentais.gov.br "Acesso Identificado"

O **MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 77.816.510/0001-66, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Octaviano Teixeira dos Santos n.º 1000 – centro – Francisco Beltrão Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Cleber Fontana, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Administração, objetivando a **Aquisição de caminhão com carroceria fechada tipo furgão baú, novo, 0 km para transporte de materiais do tipo volumoso eventuais bens móveis da Municipalidade.**

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

03 de junho de 2019 às 09h00min

UASG: 987565 – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO/PR
Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014, Decreto Federal n.º 5.450/2005 e Decreto Federal nº 5.504/2005, e os Decretos Municipais nº 042 e 056 de 20 de março de 2006, alterado pelo Decreto Municipal nº 082 de 12 de abril de 2006, Lei Municipal nº. 3.906 de 1º de dezembro de 2011, alterada pela Lei Municipal nº. 4.378 de 09 de março de 2016 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

É Pregoeira, deste Município, Nádia Aparecida Dall Agnol, designada pela Portaria nº 164/2019 de 26 de março de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição.

1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA SESSÃO PÚBLICA

- 1.1. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 1.2. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá 03 de junho de 2019 às 09h00min, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.
- 1.3. **É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 5.450/05, art. 24, § 5º).**



2 DO OBJETO

- 2.1 Constitui objeto deste PREGÃO a **Aquisição de caminhão com carroceria fechada tipo furgão baú, novo, 0 km para transporte de materiais do tipo volumoso eventuais bens móveis da Municipalidade.**
- 2.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: **www.comprasgovernamentais.gov.br** e **www.franciscobeltrao.pr.gov.br**.
- 2.3 A licitação será dividida em itens, conforme tabela do ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 2.4 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no **Compras Governamentais** e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.
- 2.5 As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3520-2103/ 3520-2107.
- 2.6 As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pela Secretaria Municipal de Administração, nº (46) 3527-2137.

3 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 3.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.

4 DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **02 (dois) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 4.1.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas a pregoeira e protocolizadas em dias úteis, das 08h00 às 16h00, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000, 1º andar, Setor de Protocolo, Centro, Francisco Beltrão, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: **nadia@franciscobeltrao.com.br**.
- 4.1.2 A pregoeira deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.
- 4.1.3 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.
- 4.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.
- 4.3 Os **esclarecimentos** sobre o conteúdo do Edital e seus Anexos somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito a Pregoeira ou Equipe de Apoio, até **02 (dois) dias**



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, endereçados ao e-mail: nadia@franciscobeltrao.com.br.

5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.1.1 As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.

5.1.2 A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.

5.1.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.

5.2 Será vedada a participação de empresas:

- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda,
- d) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.

5.3 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não", em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.3.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

5.3.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;

5.3.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.3.4 Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

(quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

5.3.5 Que a proposta foi elaborada de forma independente;

5.3.6 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

6 DO CREDENCIAMENTO

- 6.1 O licitante deverá estar previamente credenciado no sistema "Pregão Eletrônico", no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 6.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 6.3 O credenciamento do licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.
- 6.4 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6.5 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.
- 6.6 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 6.7 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7 DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA

- 7.1 A participação no PREGÃO dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante e subseqüente encaminhamento da proposta de preços com **valor unitário**, a partir da disponibilização do sistema até 03 de junho de 2019 às 09h00min, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, devendo conter as informações especificadas no subitem 11.2.
- 7.1.1 O licitante deverá descrever detalhadamente as especificações do produto ofertado em campo próprio do sistema, em conformidade com o Termo de Referência, constante do Anexo I deste Edital.
- 7.1.2 Até a abertura da sessão, o Licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- 7.2 O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, **assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.**
- 7.3 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do PREGÃO, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, de sua desconexão ou por sua omissão quando chamado à manifestação via "chat".

8 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 8.1 No dia **03 de junho de 2019 às 09h00min**, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando da Pregoeira, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.
- 8.2 A comunicação entre a Pregoeira e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 8.3 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.4 Aberta a sessão, a Pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante.
- 8.5 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.6 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela Pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

9 A FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 9.1 Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 9.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.
- 9.3 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema
- 9.3.1 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- 9.4 Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.
- 9.5 Caso o licitante não ofereça lances, permanecerá o valor da última proposta eletrônica para efeito da classificação final.
- 9.6 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 9.7 A Pregoeira poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.
- 9.8 Realizada a diligência, a Pregoeira notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.
- 9.9 Se ocorrer a **desconexão** da Pregoeira no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.10 Caso a desconexão da Pregoeira persista por tempo **superior a 10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

10 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 10.1 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a pregoeira examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 10.2 A qualquer tempo, a pregoeira poderá negociar os preços ofertados, objetivando propostas mais vantajosas para a municipalidade.
- 10.3 Serão desclassificadas as propostas cujos preços sejam incompatíveis com a realidade de mercado e que não atendam as exigências deste edital.
- 10.4 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, não atender às exigências deste edital, ou se o licitante desatender as exigências de habilitação, A pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
 - 10.4.1 Na situação a que se refere o subitem anterior A pregoeira poderá negociar com o licitante, para que seja obtido um preço melhor.
- 10.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o Licitante será declarado provisoriamente vencedor, sendo-lhe, após a análise dos documentos encaminhados constantes do item 13 deste Edital, adjudicado o objeto ou item licitado.
- 10.6 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do PREGÃO constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade, previstas na legislação pertinente.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

11 DO ENVIO DA PROPOSTA

- 11.1 A proposta de preços provisoriamente classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser anexada no sistema do Compras Governamentais, juntamente com a documentação de habilitação constante do item 13 deste Edital, no prazo máximo de **03 (três) horas**, contados a partir da convocação pela Pregoeira.
- 11.1.1 A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, com firma reconhecida, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.
- 11.2 A proposta deverá conter:
- 11.2.1 **proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;**
- 11.2.2 **preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- 11.2.3 indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;
- 11.2.4 **prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;
- 11.2.5 **especificação do equipamento e marca/modelo;**
- 11.2.6 **declaração de que se enquadra na condição de micro e pequena empresa prevista na Lei Complementar 123/06.**
- 11.2.7 O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com apenas duas casas decimais (0,00).**
- 11.2.8 A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital e Anexos** sob pena de desclassificação.
- 11.2.9 A Pregoeira reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.
- 11.2.10 A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
- 11.3 A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

12 DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 12.1 O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços **razoáveis** praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação, a qual poderá, a critério da pregoeira, ser atualizada por ocasião do julgamento das propostas, de modo a evidenciar a economicidade da contratação, nos termos do Decreto Municipal nº 056/2006, de 20 de março de 2006, alterado pelo Decreto Municipal nº 082/2006 de 12 de abril de 2006.
- 12.2 Se houver indícios de que a proposta apresentada seja inexecuível, a pregoeira determinará ao licitante que comprove a exequibilidade, sob pena de desclassificação.
- 12.3 Considerar-se-á **inexecuível** a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste **Pregão**.
- 12.4 Havendo **indícios de inexecuibilidade** da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes **procedimentos**:
- 12.4.1 **questionamentos** junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecuibilidade;
 - 12.4.2 **verificação** de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
 - 12.4.3 **demais verificações** que porventura se fizerem necessárias;
 - 12.4.4 a **adequação** da proposta na forma dos itens anteriores não poderá acarretar majoração de seu valor global, sem prejuízo no contido no item;
 - 12.4.5 **se a proposta** não for aceitável, ou for desclassificada, a Pregoeira examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.
 - 12.4.6 no julgamento das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13 DA HABILITAÇÃO

- 13.1 Para a **habilitação** dos licitantes detentores da melhor oferta, será exigida a documentação **relativa**:
- 13.1.1 **à habilitação jurídica.**
 - 13.1.2 **à qualificação econômico-financeira**
 - 13.1.3 **à regularidade fiscal e trabalhista**



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- 13.2 O Licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar deverá comprovar, no prazo máximo de **03 (três) horas**, a contar da convocação da Pregoeira ao final da sessão pública, no sistema eletrônico, sua condição de habilitação, anexando no sistema COMPRASNET os documentos abaixo relacionados, juntamente com a PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA. E apenas em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do email institucional: nadia@franciscobeltrao.com.br, sendo os originais apresentados no prazo de até 03 (três) dias úteis, juntamente com a Proposta de Preço atualizada, em envelope fechado com a identificação de sua razão social e nº do Pregão Eletrônico, endereçada à Pregoeira que processou o certame, no seguinte endereço: Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Centro – Francisco Beltrão - PR, CEP 85601-030.
- 13.2.1 Encerrada a etapa de lances, a pregoeira convocará, **item a item**, o Licitante detentor da proposta melhor classificada, para que este anexe no sistema COMPRASNET, os documentos relativos a HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA. Para tanto a pregoeira fará uso da ferramenta "CONVOCAR ANEXO", devendo o Licitante obedecer ao prazo de 03 (três) horas, utilizando o link "ANEXAR", disponível apenas para o Licitante convocado/vencedor.
- 13.2.2 **Será aceito apenas 01 (UM) arquivo (COMPACTADO ex.: .zip e .pdf) com TODOS os relativos Documentos de Habilitação e Proposta de Preços Final.**
- 13.2.3 A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 03 (três) horas, **não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço e documentos de habilitação,** sendo realizado, pela Pregoeira, o registro da não aceitação da proposta.
- 13.2.3.1 Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.
- 13.2.4 É facultado a Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.**
- 13.2.5 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigência habilitatórias, a Pregoeira **DECLASSIFICARÁ** e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 13.2.6 A documentação remetida via original deverá corresponder exatamente àquela inserida no Sistema Eletrônico. O envio de documento não inserto no Sistema Eletrônico **resultará na desconsideração do mesmo**, para fins de análise por parte da área técnica, **salvo na hipótese de pedido expresso da licitante, formalizado via e-mail ou fac-símile dentro do prazo de 03 (três) horas, para a inclusão de tal documentação,** se for aceitável por parte da Pregoeira, a situação na qual será aplicada, a funcionalidade "Convocar anexo".
- 13.3 Os documentos deverão ser apresentados em: original, fotocópia, Publicação de Órgão da Imprensa Oficial, ou ainda extraídos da INTERNET, ficando nesta hipótese sua veracidade sujeita à nova consulta a ser feita pela Equipe de Apoio deste Pregão.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- 13.4 A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.
- 13.4.1 **O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 abril de 2018, substituirá apenas os documentos indicados nos subitens 13.5.3.1; 13.5.3.2; 13.5.3.3; 13.5.3.4; 13.5.3.5; 13.5.3.6, sendo que os demais são obrigatórios apresentação.**
- 13.4.2 Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF), o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 13.4.3 Também poderão ser consultados os sites oficiais emissores de **certidões de regularidade fiscal e trabalhista**, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF;
- 13.5 Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:
- 13.5.1 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:
- 13.5.1.1 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 13.5.1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- 13.5.1.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldomeendedor.gov.br;
- 13.5.1.4 A empresa, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, deverá apresentar **juntamente com a documentação de habilitação, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ANEXO IV) a Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 60(sessenta) dias**, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação.
- 13.5.2 A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:
- 13.5.2.1 **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.
- 13.5.3 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- 13.5.3.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;
- 13.5.3.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- 13.5.3.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 13.5.3.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 13.5.3.5 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;
- 13.5.3.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- 13.5.3.7 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 13.5.3.7.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 13.5.4 Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÕES**:
- 13.5.4.1 Declaração Unificada conforme modelo. **(ANEXO III)**
- 13.5.4.2 Declaração de Assistência Técnica **(ANEXO V)**
- 13.5.4.3 Declaração de Garantia/Fornecimento. **(ANEXO VI)**
- 13.5.5 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pela pregoeira e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.
- 13.5.6 No julgamento da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 13.5.7 **O não atendimento das exigências constantes do item 13 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.**



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

14 DO ENCAMINHANDO DA DOCUMENTAÇÃO

- 14.1 A documentação solicitada no item 13, em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, deverão ser apresentadas no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Centro – Francisco Beltrão - PR, CEP 85601-030**. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e a pregoeira responsável: **Nádia Dall'Agnol**. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.
- 14.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.
- 14.3 Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

15 DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 15.1 Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:
- 15.1.1 estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
- 15.1.2 ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;
- 15.1.3 ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil;
- 15.1.4 ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias;
- 15.1.5 ter declarado no sítio Compras Governamentais a "Elaboração Independente de Proposta";
- 15.1.6 não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/ceis) e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame;
- 15.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.
- 15.3 Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.



16 DOS RECURSOS

- 16.1 Declarado o vencedor, a pregoeira abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 16.2 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.
- 16.3 Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 16.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br
- 16.5 O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo
- 16.6 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, a Pregoeira terá até 5 (cinco) dias para:
- 16.6.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
- 16.6.2 motivadamente, reconsiderar a decisão;
- 16.6.3 manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;
- 16.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 16.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- 16.9 Não havendo recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

17 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 17.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.
- 17.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.
- 17.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira,



ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

17.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

18 DO PAGAMENTO

- 18.1 O pagamento será efetuado através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.
- 18.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.
- 18.3 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

19 DO VALOR MÁXIMO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 19.1 Não haverá reajuste de preço.
- 19.2 Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil)**.
- 19.3 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são recursos Taxas – Prestação de serviços. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
6390	12.002	18.542.1801.2.089	4.4.90.52.52.00	511

20 DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 20.1 As obrigações decorrentes deste **PREGÃO** consubstanciar-se-ão no **TERMO DE CONTRATO**, cuja minuta consta como **Anexo V** deste Edital.
- 20.2 O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento**.
- 20.3 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- 20.4 Para a assinatura do contrato, está deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.



- 20.5 O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

21 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO

- 21.1 **O prazo de entrega do equipamento será de acordo com o ANEXO I do edital, após a solicitação e emissão de empenho da Secretaria Municipal de Administração.**

21.1.1 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, no interesse da Administração e a critério da Secretaria Municipal de Administração, diante de pedido formalizado, feito ao setor requisitante até 2 (dois) dias antes do término do prazo original.

21.1.1.1 Compete a área requisitante, no interesse e a critério da Administração, determinar o prazo total da prorrogação.

- 21.2 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a qualquer tempo, a Contratante poderá:

21.2.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinar sua substituição ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

21.2.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

- 21.3 O recebimento do objeto/serviço dar-se-á definitivamente dentro do exercício financeiro vigente, conforme Decreto de Execução Orçamentária.

22 DAS PENALIDADES

- 22.1 De conformidade com o art. 86, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, o atraso injustificado na realização do serviço objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

22.1.1 A multa prevista no item 21.1, será descontada dos créditos que a contratada possuir com o município de Francisco Beltrão - PR, e poderá cumular com as demais sanções administrativas.

- 22.2 Caso a licitante não substitua o objeto considerado irregular no prazo previsto neste Edital e Anexo I, serão aplicadas as penalidades do item 21.1., sem prejuízo da aplicação daquelas contidas no item 21.3.

- 22.3 Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Ente Federado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Francisco Beltrão, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 02 (dois) anos;



d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

- 22.4 Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Francisco Beltrão/PR.
- 22.5 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Francisco Beltrão.
- 22.6 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
- 22.7 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.

23 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 23.1 Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 23.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 23.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 23.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 23.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 23.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 23.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 23.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Francisco Beltrão.

24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

do Paraná através do endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/famp/, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.franciscobeltrao.pr.gov.br/.

- 24.2 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 24.4 Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.
- 24.5 Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro.
- 24.6 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.
- 24.7 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.
- 24.8 Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.
- 24.9 Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pela pregoeira, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.
- 24.10 Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- 24.11 Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.
- 24.12 Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- 24.13 Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
- 24.14 O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 24.15 O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as



condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.

- 24.16 Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 24.17 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.
- 24.18 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão.
- 24.19 Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pela pregoeira.
- 24.20 As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.
- 24.21 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
ANEXO I-A	Características/Especificações Técnicas Mínimas do Equipamento
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo de Declaração Unificada
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP;
ANEXO V	Modelo de Declaração de Suporte Técnico
ANEXO VI	Modelo de Declaração de Garantia
ANEXO VII	Modelo de Minuta do Contrato

Francisco Beltrão, 17 de maio de 2019.


.....
CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000040

EDITAL DE PREGÃO Nº 094/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 376/2019
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: Aquisição de caminhão com carroceria fechada tipo furgão baú, novo, 0 km para transporte de materiais do tipo volumoso eventuais bens móveis da Municipalidade

ANEXO – I

Termo de Referência

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I – DESCRIÇÃO:

- 1.1. Constitui objeto deste certame **Aquisição de caminhão com carroceria fechada tipo furgão baú, novo, 0 km para transporte de materiais do tipo volumoso eventuais bens móveis da Municipalidade**, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas, cabendo as Secretaria Municipal de Administração, informar à Comissão se o produto/serviço ofertado atende às exigências técnicas alvitradas.

ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA

Item	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor unitário máximo R\$	Valor total máximo R\$
1	67699	Caminhão novo/zero quilometro, com primeiro emplacamento no Município. Equipado com carroceria fechada tipo furgão baú. De acordo com as especificações técnicas detalhadas no ANEXO I-A do edital.	1,00	UN	185.000,00	185.000,00

- 1.2. Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 185.000,00** (cento e oitenta e cinco mil).

II – DO PROSPECTO:

- 2.1. **PROSPECTO:** A licitante vencedora deverá enviar a pregoeira, sob pena de desclassificação, no prazo máximo de 3 (três) horas após a finalização do certame, através do e-mail: nadia@franciscobeltrao.com.br ou anexar no sistema COMPRASNET, os **"FOLDERS", ENCARTES, FOLHETOS TÉCNICOS** ou **CATÁLOGOS** do equipamento ofertado, onde constem as especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação técnica de equipe nomeada através de portaria municipal.

III – PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

- 3.1. O caminhão com carroceria, objeto desta licitação, deverá ser entregue mediante nota de empenho, **em uma única parcela, com entrega técnica**, na sede da oficina e garagem da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, localizada na rua Marília, 655, no bairro Padre Ulrico no município de Francisco Beltrão – PR.



3.1.1. O caminhão com carroceria deverá ser entregue **no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a partir da requisição, contados do momento do recebimento da nota de empenho.**

3.1.1.1. O caminhão deverá ser entregue com carroceria fechada tipo furgão baú no prazo e local acima indicado, totalmente completo e em perfeito funcionamento, com data previamente agendada onde ocorrerá a entrega técnica e testes de funcionamento, acompanhados por servidor designado pela Secretaria Municipal de Administração.

3.1.1.2. A CONTRATADA deverá entregar o veículo na Garagem Municipal com no **mínimo 50 (cinquenta) litros de combustível.**

3.2. O Prazo de vigência da licitação é de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de assinatura do Contrato.

IV – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.1. **Garantia:** a contratada fica obrigada a garantir a qualidade dos equipamentos contra defeitos mecânicos pelo período mínimo de 12 (doze) meses, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia.

4.2. Os equipamentos que, no período de **90 (noventa) dias**, contados a partir do recebimento definitivo apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante, deverá ser substituído no prazo máximo de **20 (vinte) dias corridos**. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela concessionária, dentro do período supracitado.

4.3. A licitante vencedora, deverá apresentar:

4.3.1. Comprovar que dispõe de assistência técnica autorizada, a uma distância da sede do município de 500 km, para manutenção da garantia de fábrica da máquina, para fins de economicidade quando da sua manutenção, assistência técnica e revisões periódicas, dispondo de estrutura própria, instalações adequadas, equipamentos, ferramental e equipe técnica especializada na marca, necessários a manutenção do item proposto, através de Declaração de suporte técnico **(ANEXO V)**

V – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. **Os equipamentos entregues deverão ser de primeira qualidade e estar em conformidade com as normas em sua versão mais recente.** Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição do Contrato.

5.2. A CONTRATADA deverá oferecer garantia total de no mínimo 12 (doze) meses em estabelecimento credenciado pelo fabricante, sem limite de horas.

5.3. A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação



- 5.4. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.
- 5.5. A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.6. A CONTRATADA deverá responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados a CONTRATANTE e/ou a terceiros, quando caracterizado a má-fé, o dolo, a negligência ou a imperícia profissional de seus funcionários, durante o fornecimento do produto.
- 5.7. Deve estar incluído no preço todo o material e/ou insumos, bem como frete/transporte, mão de obra, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

VI - CONDIÇÕES PARA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO:

- 6.1. Como condição de HOMOLOGAÇÃO e CONTRATAÇÃO, a(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a publicação do resultado em Diário Oficial:

6.1.1. Declaração emitida pelo Fabricante e que a proponente é representante autorizada da marca ofertada.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000043

EDITAL DE PREGÃO Nº 094/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 376/2019
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: Aquisição de caminhão com carroceria fechada tipo furgão baú, novo, 0 km para transporte de materiais do tipo volumoso eventuais bens móveis da Municipalidade

ANEXO – I-A

CARACTERÍSTICAS/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DO EQUIPAMENTO

NOME DO BEM: CAMINHÃO NOVO ¾ DO TIPO VUCs COM BAÚ

Nº DE UNIDADES PROPOSTA: 01(UM).

DISCRIMINAÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DO MUNICÍPIO
1. MARCA/MODELO	Última série, novo, zero KM.
1.1. Fabricação /Ano	No mínimo 2018/2019
2.1. Marca	Da linha de montagem
2.2. Mínima potência efetiva líquida (CV/HP)	Mínimo de 160 CV
2.3. Combustível	Diesel
2.4. Número de cilindros	Mínimo de 04 (quatro) em linhas.
3.1. Tipo	Da linha de montagem
3.2. Nº de Marchas	Mínimo de 05(cinco) à frente e 01 a ré
3.3. Tração traseira	Tração 4x2
3.4. Rodado traseiro	Duplo
4.1. Tipo	Da linha de montagem
5.1. Novos (2019)	Máximo 06 (seis) meses de fabricação.
5.2. Medidas	Mínima de 235/75 R 17,5"
5.3. Estepe	Mesmo dos itens 5.1 e 5.2
6.1. Sistema de Freios	De serviço, do motor e de estacionamento.
7.1. Voltagem/tensão	Mínimo de 24 Volts
7.2. Alternador	Mínimo de 28 V - 80 A
7.3. Bateria	Mínimo de 12 V -100 A, duas unidades.
8.1. Tanques de combustível	Capacidade mínima de 150 litros
8.2. Óleo do motor com filtro	Capacidade mínima de 8,0 litros
8.3. Reservatório de Ureia (ARLA 32)	Capacidade mínima de 16 litros
9.1. Tipo	Da linha de montagem
9.2. Suspensão dianteira	Molas parabólicas e barra estabilizadora
9.3. Suspensão traseira	Molas semielípticas e barra estabilizadora
9.4. Amortecedores	Telescópicos de dupla ação
10.1. PBT (Peso bruto total)	No mínimo de 10.000 KG
10.2. CMT (capacidade máxima de tração)	No mínimo de 13.000 KG
11.1. Cinto de Segurança retrátil	Sim
11.2. Sistema de Ar Condicionado/aquecedor	Sim



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000044

11.3. Tacógrafo	Sim
11.4. Faróis de iluminação e neblina	Sim
11.5. Faróis de sinalização (lanternas)	Sim
11.6. Radio AM/FM, estéreo, MP 3	Sim
11.7. Retrovisores elétricos	Sim
11.8. Alarme de ré e buzina	SIM
11.9. Vidros elétricos	Sim
11.10. Travas das portas elétricas	Sim
11.11. Volante com regulagem	Sim
11.12. Computador de bordo	Sim
11.13. Banco do motorista com regulagem	Sim
12. KIT DE FERRAMENTAS E MANUAIS	Exigido por Lei e Normas do CONTRAN
13. ITENS DE SEGURANÇA	Conforme legislação
14. COR DO VEÍCULO	
14.1. Cor Predominante	Na cor branca
15. GARANTIA	12 Meses
16. TREINAMENTO DE MECÂNICOS E MOTORISTAS	Duração mínima de 04(quatro) horas
17. CARROCERIA TIPO BAÚ	
17.1. Especificações	Carroceria fechada tipo furgão baú
17.2. Comprimento externo mínimo	6,00 metros
17.3. Largura externa mínima	2,30 metros
17.4. Altura externa mínima	2,30 metros
17.5. Portas	2 (duas) portas traseiras e 2 (duas) portas laterais
17.5.1. Largura externa mínima	1,25 metros de altura
17.6. Para-barro	Sim
17.7. Caixa de Ferramentas	Sim
17.8. Faixas refletivas	Sim
17.9. Assoalho de madeira devidamente instalado no chassi	Sim
17.10. Pára-choque homologado	Sim
17.11. Conjunto protetor lateral homologado e certificado pelo Inmetro (CAT)	Sim
17.12. Iluminação interna	Sim
17.13. Iluminação externa	Sim
17.14. Revestimento interno em ripamento normal	Sim



EDITAL DE PREGÃO Nº 094/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 376/2019
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: Aquisição de caminhão com carroceria fechada tipo furgão baú, novo, 0 km para transporte de materiais do tipo volumoso eventuais bens móveis da Municipalidade

ANEXO – II

MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL
(uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 094/2019, conforme abaixo discriminado:

ITEM	QTD.	UNID.	MARCA	MATERIAL/SERVIÇO
1..	XX	Unidade	XX	...

Informar marca;

Informar Valor Unitário;

Informar especificação do produto/serviço;

Informar que a proponente se obriga a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo máximo de entrega dos materiais será de acordo com o ANEXO I do edital.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

..... de 2019.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000046

EDITAL DE PREGÃO Nº 094/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 376/2019
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: Aquisição de caminhão com carroceria fechada tipo furgão baú, novo, 0 km para transporte de materiais do tipo volumoso eventuais bens móveis da Municipalidade

ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2019

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do Contrato.**

4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

8) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Contrato**, referente ao



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000047

Pregão Eletrônico n.º Nº 094/2019 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de 2019.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000048

EDITAL DE PREGÃO Nº 094/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 376/2019
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: Aquisição de caminhão com carroceria fechada tipo furgão baú, novo, 0 km para transporte de materiais do tipo volumoso eventuais bens móveis da Municipalidade

ANEXO - IV

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP
(papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

..... de 2019.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000049

EDITAL DE PREGÃO Nº 094/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 376/2019
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de duas retroescavadeiras, um rolo compactador vibratório, uma escavadeira hidráulica, um conjunto de pá frontal, dois caminhões traçados e duas carrocerias, novos, 0 km para utilização da Municipalidade

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO SUPORTE TÉCNICO

Como representante legal da empresa(denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº, com sede a Rua, nº, CEP nº, Fone, cidade de, Estado do, declaro que nossa empresa dispõe de assistência técnica autorizada, a uma distância máxima da sede do município de 500 km, objeto do Pregão Eletrônico nº 094/2019, descritas no Anexo I do Edital, conforme a seguir relacionadas:

- Indicar a empresa de assistência técnica autorizada, a uma distância máxima da sede do município de 500 km;

..... de 2019.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



EDITAL DE PREGÃO Nº 094/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 376/2019
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de duas retroescavadeiras, um rolo compactador vibratório, uma escavadeira hidráulica, um conjunto de pá frontal, dois caminhões traçados e duas carrocerias, novos, 0 km para utilização da Municipalidade

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE GARANTIA/FORNECIMENTO

A empresa....., com sede na nº, C.N.P.J. nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, sob as penas da Lei, que se obriga a oferecer garantia de funcionamento do veículo, objeto deste edital, conforme constante no Anexo I do presente Edital, **pelo prazo de 12 (doze) meses**, contados da solicitação do equipamento, sendo que durante o período de garantia sempre através de representantes autorizados, devendo realizar substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sem qualquer ônus para a administração.

..... de 2019.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO Nº 094/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 376/2019
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: Aquisição de caminhão com carroceria fechada tipo furgão baú, novo, 0 km para transporte de materiais do tipo volumoso eventuais bens móveis da Municipalidade

ANEXO – VII

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Cleber Fontana, inscrito no CPF sob o nº 020.762.969-21 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro , inscrita no CNPJ sob o nº , com sede na cidade de , doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do Pregão Eletrônico nº 094/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é **Aquisição de caminhão com carroceria fechada tipo furgão baú, novo, 0 km para transporte de materiais do tipo volumoso eventuais bens móveis da Municipalidade**

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº 094/2019 – pregão eletrônico, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$.....(.....), e o presente contrato não prevê atualização de valores.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanha das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.



000052

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

PARÁGRAFO QUINTO – As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SEXTO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A Administração Municipal não está obrigada a contratar todo quantitativo de serviços/materiais constantes neste contrato.

PARÁGRAFO OITAVO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **094/2019** – pregão eletrônico e consequente contrato, são provenientes dos recursos vinculados Taxas – Prestação de serviços. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
6390	12.002	18.542.1801.2.089	4.4.90.52.52.00	511

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

O caminhão com carroceria, objeto deste contrato, deverá ser entregue mediante nota de empenho, **em uma única parcela, com entrega técnica**, na sede da oficina e garagem da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, localizada na rua Marília, 655, no bairro Padre Ulrico no município de Francisco Beltrão – PR.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O caminhão com carroceria deverá ser entregue no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a partir da requisição, contados do momento do recebimento da nota de empenho.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O caminhão deverá ser entregue com carroceria fechada tipo furgão baú no prazo e local acima indicado, totalmente completo e em perfeito funcionamento, com data previamente agendada onde ocorrerá a entrega técnica e testes de funcionamento, acompanhados por servidor designado pela Secretaria Municipal de Administração.

PARÁGRAFO TERCEIRO - CONTRATADA deverá entregar o veículo na Garagem Municipal com no mínimo **50 (cinquenta) litros de combustível**.

PARÁGRAFO QUARTO - O Prazo de vigência do presente contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de assinatura deste.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO / OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Garantia: a contratada fica obrigada a garantir a qualidade dos equipamentos contra defeitos mecânicos pelo período mínimo de 12 (doze) meses, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia e oferecer treinamento(s) para operação do sistema, se necessário.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os equipamentos que, no período de **90 (noventa) dias**, contados a partir do recebimento definitivo apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante, deverá ser substituído no prazo máximo de **20 (vinte) dias corridos**. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela concessionária, dentro do período supracitado.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000053

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA deverá apresentar declaração comprovando que dispõe de assistência técnica autorizada, a uma distância da sede do município de 500 km, para manutenção da garantia de fábrica da máquina, para fins de economicidade quando da sua manutenção, assistência técnica e revisões periódicas, dispondo de estrutura própria, instalações adequadas, equipamentos, ferramental e equipe técnica especializada na marca, necessários a manutenção do item proposto, através de Declaração de suporte técnico **(ANEXO VI)**

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os equipamentos entregues deverão ser de primeira qualidade e estar em conformidade com as normas em sua versão mais recente. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição do Contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA deverá oferecer garantia total de no mínimo 12 (doze) meses em estabelecimento credenciado pelo fabricante, sem limite de horas.

PARÁGRAFO QUINTO - A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

PARÁGRAFO SEXTO - A CONTRATADA deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO OITAVO – A CONTRATADA deverá responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados a CONTRATANTE e/ou a terceiros, quando caracterizado a má-fé, o dolo, a negligência ou a imperícia profissional de seus funcionários, durante o fornecimento do produto.

PARÁGRAFO NONO - Deve estar incluído no preço todo o material e/ou insumos, bem como frete/transporte, mão de obra, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar/executar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 094/2019 e da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) atender aos encargos trabalhistas;
- e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000054

- f) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 094/2019, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) Caso a vencedora não efetue a entrega/execução do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) inexecução de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000055

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Francisco Beltrão-Pr., pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

PARÁGRAFO SEXTO - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Francisco Beltrão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do Instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº **094/2019** – Pregão Eletrônico e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Francisco Beltrão,

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO		
Ano*	2019		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	94		
Modalidade*	Preção		
Número edital/processo*	376		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Aquisição de caminhão com carroceria fechada tipo furgão baú para transporte de materiais do tipo volumoso eventuais bens móveis da Municipalidade.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	1200218542180120894490525200		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	185.000,00		
Data de Lançamento do Edital	17/05/2019	Data Registro	17/05/2019
Data da Abertura das Propostas	03/06/2019	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não		
Percentual de participação:	0,00		
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

[Editar](#) [Excluir](#)

Centro de Saúde do bairro da Congo, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12(doze) meses.

CREDECENCIADAS:

- 01 - SUELEN RAQUEL DAGOSTIN - CNPJ/MF Nº 33.329.450/0001-81, que se credenciou nos itens: 01, 02 e 03; e
- 02 - NATHIELEN CAROLINE SCHOEELER - CPF/MF Nº 073.060.774-88, que se credenciou para os itens 01, 02 e 03.

Francisco Beltrão, 16 de maio de 2019.

NILEIDE T. PERSZEL

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Isabel Cristina Paim

Código Identificador:477E1797

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE REVOGAÇÃO DE EDITAL.**

EDITAL Nº 088/2019

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: Aquisição de instrumentos musicais e caixa de som para utilização pela banda municipal e pelo Departamento de Cultura.

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Otaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fica revogado o Edital do Pregão Eletrônico nº 088/2019, por interesse da municipalidade.

Francisco Beltrão, 17 de maio de 2019.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nádia Dall Agnol

Código Identificador:6C4688E6

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2019 – UASG 987565

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **31 de maio de 2019, às 14:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço **GLOBAL POR ITEM**, que tem por objeto a **Aquisição de calcário calcítico para utilização por produtores rurais familiares da microrregião Água Vermelha.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **14:00 horas do dia 31 de maio de 2019.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Otaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br – licitações, ou através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 17 de maio de 2019.

NÁDIA DALL AGNOL

Pregoeira

Publicado por:

Nádia Dall Agnol

Código Identificador:56104ACB

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2019 – UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **03 de junho de 2019, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço **GLOBAL POR ITEM**, que tem por objeto a **Aquisição de caminhão com carroceria fechada tipo furgão baú, novo, 0 km para transporte de materiais do tipo volumoso eventuais bens móveis da Municipalidade.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 03 de junho de 2019.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Otaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br – licitações, ou através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 17 de maio de 2019.

NÁDIA DALL AGNOL

Pregoeira

Publicado por:

Nádia Dall Agnol

Código Identificador:E1575DEF

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO**

EDITAL Nº 008/2019/PMFB

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ

RECURSOS: RECEITA DO FUNDEMA

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à rua Otaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar, às **09:00 horas do dia 06 de junho de 2019**, na sala de reuniões do setor de licitações da Prefeitura Municipal, **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada global, a preços fixos e sem reajuste, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para contratação da execução da construção da Escola Ambiental Irmão Cirilo, com área total de 504,50m², sendo a edificação mista em estrutura de concreto armado e madeira, térrea, sobre pilotis, composta por foyer, auditório, sala multiuso, varanda, salas administrativas, instalações sanitárias para funcionários, copa, área de serviço, instalações sanitárias para o público e instalações sanitárias acessíveis, que será implantada no Parque Ambiental Irmão Cirilo, no Bairro Padre Ulrico, sobre os lotes nº 89 e 90, da gleba 03-FB, no Município de Francisco Beltrão – PR. Prazo de execução: 270(duzentos e setenta) dias e prazo de vigência: 540(quinhentos e quarenta) dias.

Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, através do telefone (0xx46) 3520-2103 e da webpage www.franciscobeltrao.pr.gov.br.

Francisco Beltrão, 17 de maio de 2019.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nádia Dall Agnol

Código Identificador:E5105A1F

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONVOCAÇÃO**

A presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria nº 229/2018, de 17/05/2018, torna público que realizará abertura de proposta apresentada para o **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2019**, para credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços em análises clínicas de exames laboratoriais, englobando a

Atos Oficiais/Geral

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2019 - UASG 381765 A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 03 de junho de 2019, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço GLOBAL POR ITEM, que tem por objeto a aquisição de caminhão com capacidade fechada tipo furgão box, novo, 0,9m para transporte de material de obra, vácuo, estuque, terra, móveis da Municipalidade.

Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 03 de junho de 2019. Local na íntegra, à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Otaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site www.francisco-beltrao.pr.gov.br - licitações, ou através do site: www.compras.gov.br/normas que se informarem complementares através dos telefones (41)3520-2107 e 3520-2103, Francisco Beltrão, 17 de maio de 2019.

MADIA DAUL AGNOL Pregoeiro

AVISO DE REVOGAÇÃO DE EDITAL EDITAL Nº 088/2018 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO OBJETO: Aquisição de instrumentos musicais e caixa de som para utilização pelo Centro Municipal de Cultura.

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.515/0001-96, com sede à Rua Otaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que revoga o Edital do Pregão Eletrônico nº 088/2018, por interesse da Municipalidade.

Francisco Beltrão, 17 de maio de 2019. Gêiser Frattini Prefeito Municipal

AVISO DE RERRATIFICAÇÃO EDITAL Nº 88/2018 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL ENTIDADE PROCIETORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR OBJETO: AQUISIÇÃO de gasolina, óleo diesel e etanol, para manutenção dos veículos de Municipalidade que transitam fora do município, no município Francisco Beltrão-Paraná.

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.515/0001-96, com sede à Rua Otaviano Teixeira dos Santos, 1000, Centro, considerando a ausência de Scenarios interessados, na data prevista para realização do Pregão Presencial, torna público que:

1 - Fica ALTERADO o ANEXO I, especificamente quanto aos valores unitários e total, da seguinte forma:

Table with 4 columns: Item, Descrição, Quantidade, Valor Unitário, Valor Total. Includes items for Gasolina Comum, Etanol, and Diesel.

2 - Fica ALTERADA a data prevista para entrega dos envelopes e abertura de sessão pública para o dia 31 de maio de 2019, às 09:00h.

3 - Permanecem inalterados os demais condições estabelecidas no edital. Francisco Beltrão, 17 de maio de 2019. Saramita Picotti Pregoeira

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu EXTRATO DE DISPENSA Nº 006/2019

ESPECIE: CONTRATO DE FORNECIMENTO PARTES: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU ROTEIRA COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS

OBJETO: Contratação de empresa para realizar o fornecimento de produtos de limpeza em caráter emergencial, para atender as diversas áreas da administração municipal.

VALOR: R\$ 7.833,71 (Sete mil e oitocentos e trinta e três reais, setecentos e trinta e sete centavos) TOTAL: R\$ 7.833,71

PRAZO: Até 31/05/2019 DOTAÇÃO: 3.3.90.30.00.00 outros serviços de limpeza pessoal jurídica

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019 A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu-PR, torna público para conhecimento dos interessados, que foi cancelado o PREGÃO FRACASSADO, pela inabilidade da única participante na licitação, o certame referente ao Edital de abertura de licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019, destinado à contratação de empresa especializada prestação de serviços e manutenção, locação de software, atualização, manutenção, suporte técnico e treinamento mensal dos usuários do software de gestão da agenda/diário de horas-atividade, para atender a Secretaria Municipal da Agricultura e o Departamento de Transportes, conforme consta no Anexo I, parte integrante do edital, conforme consta no Anexo I, parte integrante desta Licitação.

Tanto público. Cruzeiro do Iguaçu-PR, em 15 de maio de 2019. JOSÉ NILTON DE SOUZA PREFEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE Praça 15 de Novembro - Vila Nova de Petrópolis Rua Presidente Vargas s/nº, 276 - Fone: 41 3414444 - E-mail: pm@perolaodeste.pr.gov.br

PORTARIA Nº 670/2019 SÚMULA: Normas Conselho para proceder à realização de Processo Seletivo Simplificado e do Outras Providências.

NILSON ENGELS, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 576/2005.

RESOLUÇÃO: Art. 1º. Ficam nomeados os Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, que irão compor a comissão para proceder a realização de Processo Seletivo Simplificado, destinado a contratação de professores, através do Programa Municipal de Aprendizagem no Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, para a gestão 2019/2020, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas em Edital.

Caetano Francisco Gabatti - Membro Luis Carlos da Campos - Membro Nélio Daal Machado - Membro Pauline Antunes Fungeloni Albuquerque - Membro Pedro Luiz Gerzeli - Membro Tarciso Heber - Presidente Valdire Locatelli - Membro

Art. 2º. A presente comissão ficará responsável pela realização de todos os atos pertinentes a realização do processo de trabalho referentes a este processo seletivo, observando o conteúdo da Lei Municipal nº 576/2005.

Art. 3º. Os trabalhos efetuados pela presente comissão serão coordenados de relevância a Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste - PR, porém sem ônus ao erário público.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário. Coelho do Prefeito Municipal, em 16 de Maio de 2019.

NILSON ENGELS Prefeito Municipal

ARGENTINA

Corte Suprema confirma julgamento da ex-presidente Cristina Kirchner para terça-feira

Os chamados kirchneristas, reclamam que o atual governo vem exercendo pressões sobre a Justiça.

ABR - A Corte Suprema de Justiça da Argentina confirmou para a próxima terça-feira, 21, o primeiro julgamento oral da ex-presidente Cristina Kirchner por corrupção. O juízo oral estava marcado inicialmente para acontecer no dia 26 de fevereiro, mas foi adiado por problemas de saúde de um dos juizes do caso, que morreu em março.

Nesta semana, a Corte Suprema pediu o processo para revisá-lo e, então, surgiram dúvidas sobre um possível novo adiamento do juízo oral. No entanto, a Corte confirmou que a audiência está mantida.

"O pedido para revisão dos atos por esta Corte não suspende o juízo oral em trâmite, e não houve decisão alguma do Tribunal Oral nesse sentido. A medida é apenas para examinar a causa que, uma vez extraídas e certificadas as cópias pertinentes, será devolvida a este Tribunal, em tempo oportuno", diz documento expedido pela Corte.

A confirmação do julgamento causou manifestações contra e favor de Cristina Kirchner. De um lado, os apoiadores do presidente Mauricio



Cristina Kirchner é acusada em mais de dez ações, cinco delas com pedidos de prisão.

Macri e opositores de Cristina, comemoram o fato, principalmente por se tratar de ano eleitoral no país. De outro lado, os chamados kirchneristas, reclamam que o atual governo vem exercendo pressões sobre a Justiça.

Em setembro, Cristina Kirchner e os filhos serão ouvidos em outro processo, por lavagem de dinheiro. Candidata novamente à Presidência este ano, ela vem aparecendo nas pesquisas com uma pequena vantagem em relação ao seu opositor e atual presidente, Mauricio Macri.

Acusações: Cristina Kirchner é acusada em mais de dez ações, cinco delas com pedidos de prisão, que não podem ser executados devido ao foro privilegiado por ser senadora. Na ação pela qual será ouvida na terça-feira, a ex-presidente é investigada por irregularidades em obras públicas que tinham favorecido o empresário Lázaro Báez; o ex-ministro do Planejamento Julio De Vido e o ex-secretário de Obras Públicas José López, todos presos por outros crimes.

INGLATERRA

Trabalhistas decidem encerrar negociações do Brexit e primeira ministra Theresa May perde apoio político

Ela deve renunciar no mês que vem; novo prazo de saída é 31 de outubro deste ano.

ABR - O Partido Trabalhista do Reino Unido, de oposição, anunciou o fim das conversas sobre o Brexit com o governo da primeira-ministra Theresa May. Quase três anos depois de o país decidir por sua saída da União Europeia (UE),

em um referendo por 52% a 48% dos votos, ainda não está claro quando, como ou mesmo se o país sairá algum dia do bloco ao qual se filiou em 1973. O novo prazo de saída é 31 de outubro.

As conversas do Partido Conservador, de May, e dos trabalhistas sobre o Brexit desmoronaram horas depois de a premiê concordar em estabelecer um cronograma para sua renúncia no início de junho. O líder dos trabalhistas, Jeremy Corbyn, escreveu a

May informando-a que as conversas do Brexit, que começaram em 3 de abril, foram "tão longe quanto podem" devido à instabilidade de seu governo.

"Não conseguimos superar diferenças de diretrizes importantes entre nós", escreveu Corbyn, socialista que votou contra a filiação do Reino Unido à antecessora da UE em 1975, a May. "Ainda mais crucial é que a fraqueza e a instabilidade crescentes de seu governo significam que não pode haver confiança em assegurar o que quer que seja combinado entre nós", disse

Corbyn. Acrescentou que os trabalhistas se opõem ao acordo de May quando este voltar ao Parlamento no início do próximo mês.

O acordo de separação, que May acertou com a UE no ano passado, já foi rejeitado três vezes por um Parlamento profundamente dividido.

A libra esterlina caiu para US\$ 1,275, seu nível mais baixo desde meados de janeiro.

Os trabalhistas temem que qualquer meio-termo em temas como os direitos dos trabalhadores seja descartado pelo sucessor de May.

Prefeitura Municipal de Vitorino

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 28/2019 Que fazem entre si, o PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 75.995.463/001-00, com sede e foro à Rua Bento da Capetina, 134, em Vitorino, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JUAREZ VOTRI, inscrito no CNPJ sob nº 411.418.069-61 RG nº 3.138.112-8/PR, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro, a empresa LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS VITORINO LTDA-ME, CNPJ nº 12170787001-41, estabelecida na Avenida Brasil Argentina, 561, SALA 02, neste ato representada por DELSO RICARDO DE ANDRADE, brasileiro, empresário, casado, portador do CPF nº 0275553393 RG nº 61048968 ocupante designado CONTRATADA, firmam o presente instrumento de reger normas, cláusulas e condições, conforme protocolado 941/2019 e parecer jurídico. Cláusula Primeira: DA Obrigaçao da Contratada: fica acordado a cláusula de a) disponibilização de sistema eletrônico que permita ao Secretário Municipal de Saúde realizar a impressão dos resultados dos exames aos usuários no Município de Saúde;

b) fornecimento a cada usuário de Login e senha para possibilitar a impressão. Cláusula Segunda: Permanecer em pleno vigor todas as demais disposições que não conflitem com o presente aditamento. E assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se a bem e fielmente cumprir integralmente o contrato de prestação de serviços, por si e por seus sucessores, firmam o presente aditamento em duas vias de igual teor e forma. Vitorino, em 17/05/2019. JUAREZ VOTRI Prefeito Municipal Contratante DELSO RICARDO DE ANDRADE Representante LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS VITORINO LTDA-ME

Prefeitura Municipal de Verê

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019 A Prefeitura Municipal de Verê - PR avisa aos interessados que fará realizar no dia 29 de maio de 2019, às 09:30 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos no âmbito de clínico geral para a realização de consultas pelo Programa de Saúde da Família (PSF) nas unidades de saúde do município de Verê. Dada a entrega de documentos e dos envelopes de Processo Comercial e Habilitação: 28 de maio de 2019, às 09:30 horas. Local de realização do sessão pública do pregão: Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Verê - PR, situada na Rua Pinheiro Antonio Figueiras, Nº 216, centro, na cidade de Verê - PR. Edital na íntegra à disposição dos interessados no Departamento de Licitações e Compras e no site: www.veretopra.gov.br. Informações complementares através do telefone: (41) 3535 - 8000. Verê, 17 de maio de 2019. ADEMILSO ROSIN PREFEITO MUNICIPAL WAGNER AUGUSTO DA SILVA GRANETTO PREGOEIRO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ENÉAS MARQUES - PARANÁ

EDITAL DE INDICAÇÃO Nº 001/2019 O presidente do CMOCA e da Comissão Especial Eleitoral do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Enéas Marques, estado do Paraná, instituído pela Resolução nº 03/2019 do CMOCA, cria os termos do do Lei Municipal 803/2013, Lei nº 12.666/2012, bem como da Lei Federal 8.069/90, no exercício do cargo e no uso de suas atribuições. RESOLUÇÃO Art. 1º. Propagar as inscrições para o processo de escolha dos 05 (cinco) membros do Conselho Tutelar do Município de Enéas Marques - PR e de seus respectivos suplentes para até as 17h30min horas do dia 24 de maio de 2019. Art. 2º. Realizar o "bando P" do art. 4º e art. 28 do Edital de Abertura do Processo de Seleção e Eleição do Conselho Tutelar em consonância com as alterações dispostas no art. 1º deste edital. Art. 3º. Alterar e anexar "a" e alínea "b" do Art. 6º § 2º, em conformidade com a Lei nº 12.364/2019 que confere nova redação ao artigo 132 da Lei nº 5.692/90, substituindo a recondução lícita dos Conselheiros Tutelares mediante novo processo de escolha. Art. 4º Os demais dispositivos do Edital de Abertura do Processo de Seleção e Eleição para Membros do Conselho Tutelar deste município permanecem inalterados. Enéas Marques, 17 de abril de 2019. MARCELO ANDRADE Presidente da Comissão Especial Eleitoral

CLASSIFICADOS JORNAL DE BELTRÃO O lugar certo para quem quer fazer bons negócios! Para anunciar ligue 3520-4000